



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



LEI MUNICIPAL N.º 020/2021 - DE 07 DE MAIO DE 2021.

O cidadão, **ROBERTO BATISTA PIRES**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres/SP apresenta o seguinte Projeto de Lei.

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Sagres a abrir Ficha de dotação Orçamentária no Orçamento do Executivo Municipal do ano de 2.021”

Artigo 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo do Município de Sagres, a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 261.763,25 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e sessenta e tres reais e vinte e cinco centavos)**, para abertura de dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual nº 155/2020 de 10 de Dezembro de 2.020 para o corrente exercicio abaixo especificado

02 - Executivo

02.09 Serviços Municipais

020900.15.452.0008.1008 – Aquisição de Bens P/ o Serviços Municipais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

05 – Fonte de Recursos

100.123 – Código de Aplicação – Contrato de Repasse 845808/2017

Valor R\$ 245.850,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

02 - Executivo

02.09 Serviços Municipais

020900.15.452.0008.1008 – Aquisição de Bens P/ o Serviços Municipais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

01 – Fonte de Recursos

100.123 – Código de Aplicação – Contrato de Repasse 845808/2017

Valor R\$ 15.913,25

SUPERAVIT FINANCEIRO

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da abertura de Crédito Adicional Especial do artigo 1º no valor de **R\$ 261.763,25 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e tres reais e vinte e cinco centavos)**, serão cobertos com recursos oriundos por **Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro** de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Artigo 3º - Fica o respectivo Crédito incluído na Lei Municipal nº 032/2017 de 21 de Novembro de 2.017 (Lei do Plano Plurianual – PPA) e na Lei Municipal nº 154/2020 de 10 de Dezembro de 2.020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua assinatura ou publicação revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres/SP, 07 de Maio de 2.021.

**ROBERTO BATISTA PIRES
PREFEITO**

Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 020/2021 de 06/05/2021

**VALMIR COTRIM BATISTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**